

10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as 7 a 9 de setembro



Crise Fiscal e seus Impactos nas Contas Públicas: um estudo de caso em Municípios do Pará, às margens da BR222

Otavio Gama Barbosa Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA) otavio165l3@unifesspa.edu.br

Denilson da Mata Daher Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA) denilsonmata@unifesspa.edu.br

Resumo

A crise econômica brasileira, desencadeada a partir de 2014, criou um ambiente de forte pressão por equilíbrio fiscal e intensificou os desafios para as administrações municipais. Esta pesquisa indica a estrutura que levou alguns municípios brasileiros ao seu status de desequilíbrio fiscal. O estudo analisou a conjuntura econômico-financeira de Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Dom Eliseu e Rondon do Pará, municípios paraenses que estão localizados às margens da BR222, entre os anos de 2014 a 2018, a fim de compreender os prováveis impactos decorrentes da crise fiscal e as particularidades inerentes a esta conjuntura. A pesquisa possui natureza qualitativa, trata-se de um estudo de caso múltiplo, que se realizou por meio de pesquisa bibliográfica, documental e a coleta de dados secundários. Analisou-se os demonstrativos contábeis municipais e os indicadores de gestão fiscal, baseando-se nos princípios financeiros e orçamentários contidos na Constituição Federal e os parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Os resultados da pesquisa apontam os desequilíbrios ocorridos nas finanças de todas as prefeituras analisadas e a dimensão da dependência destes municípios em relação aos repasses intergovernamentais. Dentre os principais problemas enfrentados pelo poder executivo destes municípios está a alta destinação de receita para as despesas com pessoal, o que acarreta em menos investimentos e maior rigidez do orçamento, estreita o espaço para novas despesas e para investimentos. Conclui-se que todos esses desajustes levaram estas cidades a uma situação fiscal crítica.

Palavras-chave: Crise fiscal; Federalismo; Lei de Responsabilidade Fiscal; Finanças Municipais.

Linha Temática: Finanças e Mercados de Capitais - Finanças Públicas.

Nota: Agradecimento à FAPESPA, pelo apoio financeiro ao projeto de pesquisa cadastrado sob o código PIBIC0670023280148.

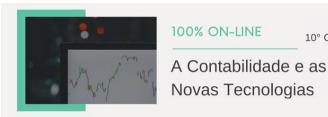












10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



1 Introdução

O Estado possui a responsabilidade de proporcionar bem-estar a sociedade. Para atingir este objetivo faz-se o uso de técnicas de planejamento e programas de ações que juntos formam o sistema de planejamento integrado (Kohama, 2017). É por meio do orçamento público que se ordena as políticas públicas a serem mantidas e as que serão implementadas de acordo com a prioridade e disponibilidade para seu financiamento, pois em uma economia perene, o planejamento é essencial para a manutenção das políticas que almejam o bem-estar social mantendo o equilíbrio entre arrecadação e despesa. (Piscitelli; Timbó, 2010).

Felix, Sediyama e Anjos (2017) destacaram a queda acentuada na arrecadação governamental, ocasionada pela forte crise financeira mundial de 2008, cujos desdobramentos ocasionaram desequilíbrios expressivos nas contas públicas, observáveis nitidamente a partir do ano-exercício de 2015. Tal cenário passou a exigir decisões mais estratégicas e ações interventivas céleres por parte dos entes federativos com o intuito de minimizar os impactos. Todavia, as medidas se mostraram insuficientes para sanar problemas no ajuste das contas públicas, levando os estados e municípios a dificuldades no que tange ao cumprimento dos princípios basilares da Administração Pública.

A pesquisa se propôs a analisar a conjuntura econômico-financeira dos municípios que estão localizados às margens da BR222 (Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Dom Eliseu e Rondon do Pará), entre os anos de 2014 a 2018, a fim de compreender os prováveis impactos decorrentes da crise fiscal. O problema que buscou ser respondido por esta pesquisa tratou de verificar qual a situação econômico-financeira dos municípios em estudo, e quais foram os desajustes fiscais no período analisado?

Observar cientificamente quais dos municípios estudados encontram-se em situação de desajuste fiscal, vislumbrando-se as particularidades inerentes a esta conjuntura. A economia brasileira encontra-se formalmente em recessão desde o segundo trimestre de 2014, segundo o Comitê de Datação do Ciclo Econômico (Codace) da Fundação Getúlio Vargas, o produto per capita brasileiro caiu cerca de 9% entre 2014 e 2016 (Codace, 2017). Essa situação criou um ambiente de forte pressão para uma pronta recuperação da economia brasileira.

Esse desequilíbrio, para alguns pesquisadores, é resultado de um conjunto de choques de oferta e de demanda (Barbosa Filho, 2017). Primeiramente, o conjunto de políticas adotadas a partir de 2011/2012, conhecido como Nova Matriz Econômica, reduziu a produtividade da economia brasileira e, consequentemente o produto potencial (produto real que a economia poderia produzir operando a altas taxas de utilização dos recursos). Os impactos destas ações possuem efeitos duradouros devido à alocação equivocada de investimentos de longa recuperação em setores pouco produtivos. Como grande parte dos pequenos municípios são dependentes dos repasses da União e do Estado, eventualmente os mesmos seriam afetados de alguma forma, seja pela diminuição de recursos disponíveis, assim causando a redução dos investimentos municipais (Schneider, 1991). Todos esses fatores contribuíram para afetar as finanças e o equilíbrio fiscal dos municípios estudados.

Este artigo está dividido em cinco tópicos, o primeiro trata-se desta introdução que possui o intuito de situar o leitor dos fatos ocorridos no período estudado, logo após será apresenta a revisão da literatura e informações necessárias para se inteirar do assunto abordado, em seguida os aspectos metodológicos e os passos utilizados nessa pesquisa, na quarta parte os resultados com análises e por último as considerações finais dos autores em relação ao tema estudado.

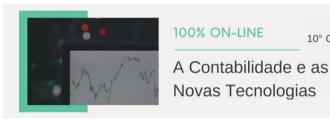












10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



2 Referencial Teórico

A contextualização do que foi estudado para compreensão do estudo será apresentada neste tópico de forma aprofundada para que se possa entender a estrutura que levou alguns municípios brasileiros ao seu status de desequilíbrio fiscal. Inicialmente será feita uma revisão sobre como se organiza o sistema de governo brasileiro e seus impactos (2.1); o porquê de os municípios serem politicamente e administrativamente autônomos, mas financeiramente dependentes (2.2); fundamentos da ferramenta que registra todos os fatos ocorridos nas finanças públicas, a contabilidade pública (2.3); a legislação que estabeleceu regras no país objetivando a responsabilidade fiscal (2.4) e suas repercussões nos municípios; para finalizar foram apresentados índices criados pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro "FIRJAN" que avaliam de forma simples, mas bastante precisa, a situação financeira e fiscal dos municípios, baseados em normativas legais e em metas estabelecidas (2.5).

2.1 O Sistema de Governo Federalista

A Magna Carta brasileira, criada em 1988, no seu primeiro artigo colocou os municípios como um elemento indissolúvel que compõe a federação brasileira (Brasil, 1988). Apesar de a teoria federalista ser a principal corrente de pensamento a respeito da organização política dos entes nacionais, se faz necessária uma análise histórica de sua aplicação e seus resultados no Brasil. Em vista disso, é perceptível que as raízes teóricas do federalismo foram determinadas a partir de motivos e necessidades práticas e conjunturais que emergiram no andamento do processo de independência dos Estados Unidos da América (EUA). Em seguida, o modelo político federalista foi adotado por diversas outras nações, incluindo o Brasil, em cada um deles tendo características próprias (Câmara, 1981).

O molde tradicional de federalismo tem seu berço na formação dos Estados Unidos da América (EUA). Quando as colônias americanas começaram uma guerra, em busca de liberdade, contra seus colonizados britânicos, a união entre estas colônias foi o meio encontrado para resistir a resposta britânica. No entanto, as ex-colônias não abriram mão da autonomia já conquistada com o conflito. Dessa forma, tendo conhecimento da necessidade de se ajudarem mutuamente, mas mantendo a independência de cada um, foi adotado o modelo de confederação (Feinberg, 2002).

Ao contrário da federação onde sua principal característica são os entes serem indissolúveis, na organização confederativa a dissolubilidade e preservação da soberania dos estados membros é a sua essência. A constante possibilidade de dissolução tornava difícil a elaboração de planos em conjunto e deixava as colônias mais frágeis as possíveis reações da coroa inglesa. Articles of Confederation foi o documento que efetivou a nova organização, limitando os poderes do governo central à definição de pesos, medidas e moeda, relações internacionais, declaração de guerra, e arbitragem de disputa entre os estados pertences a confederação (Feinberg, 2002).

Com a dificuldade de planejamento conjunto, iniciou-se uma busca a fim de achar uma nova organização política que pudesse garantir a união dos estados e ainda assim mantivesse a autonomia dos participantes. Portanto, houveram alterações a serem adotadas, sendo duas principais: submissão obrigatória pelos estados as normas e leis proferidas pelo Governo Central e a delegar sua soberania a instituição política formada pelo conjunto dos estados, ou seja, a União. Por outro lado, lhes foram atribuídas competências próprias, sem interferência da União. Assim essa nova configuração política foi nomeada de federação (Fleiner-Gerster, 2006).

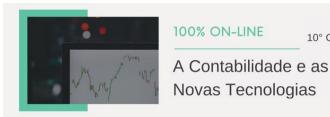












10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



Neste novo modelo, as competências de cada ente político são definidas pela constituição, definindo os limites de suas ações, proporcionando aos estados membros autonomia política e administrativa, assim sendo protegidos de intromissão da União. Nenhuma hierarquia entre os governos central e estadual, visto que a constituição distingue as atribuições dos entes federativos, evitando sobreposição de competências e dividindo as funções necessário para o controle e gestão do território (Zippelius, 1997).

Diante da necessidade de reunir esforços contra um inimigo em comum, porém com o desejo de manter a liberdade dos governos locais, nasceu o federalismo (Elazar, 1987). Ainda, ao fragmentar o poder estatal em vários níveis, o federalismo proporciona a fragmentação do poder considerado necessário para impossibilitar o desenvolvimento de um governo ditatorial, capazes de privarem os estados de suas liberdades individuais.

No Brasil, este tipo de organização política Estatal foi adotado em 1889, com a proclamação da República Federativa do Brasil, substituindo o poder único do Estado imperial. Ao contrário do que aconteceu nos Estados Unidos, onde haviam vários estados independentes, no Brasil o que ocorreu foi a descentralização política e administrativa do Estado que na época era unitário, com a mudança de status de províncias para estados membros federados (Stepan, 1999). O novo modelo não foi implantado para concretizar a união entre os estados autônomos, mas como descentralização política. Assim sendo, o desejo pela forma federativa veio do governo central e se espalhou para todos os outros entes, concedeu autonomia as antigas províncias imperiais (Barracho, 1996).

Entretanto, a Federação só foi realmente definida institucionalmente com a promulgação da Constituição Republicana Brasileira, em fevereiro de 1891 (Brasil, 1891). O federalismo brasileiro assumiu características dualistas clássicas, marcado pela separação entre o Governo Central e estados, com a finalidade de atender as ambições liberais pela descentralização política daquele período (Câmara, 1981).

É possível notar o caráter dualista no art.5° da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, que atribuiu "a cada Estado prover, a expensas próprias, as necessidades de seu Governo e administração; a União, porém, prestará socorros ao estado que, em caso de calamidade pública ao solicitar" (Brasil, 1891). Desse mecanismo, se verifica a imprescindibilidade constitucional de autossuficiência financeira dos organismos federativos, que com recursos próprios, deveriam sustentar sua administração. Contudo, devido as dificuldades financeiras enfrentadas por diversos estados, o atual modelo dualista foi relativizado na medida em que foram promulgadas novas constituições, que passou a defender maior centralização do poder financeiro e mais cooperação entre os entes federativos (Câmara, 1981).

A constituição brasileira em vigor, estabeleceu uma espécie de federalismo solidário, com mais divisões entre a União e seus sub entes, fomentou uma colaboração duradoura a fim de se melhorar o desenvolvimento social e econômico por meio de planos nacionais criados e executados ao mesmo tempo e em harmonia com as três esferas de poder (Friede, 2010). Essas divisões culminaram em trazer otimismo provocado pelo processo de redemocratização e na convicção de que através de uma nova constituição poderia se traçar um melhor caminho social e político para o país (Souza, 2003).

No entanto, é preciso destacar a forma federativa efetivamente vigente em um país será definida não somente pelos desenhos institucionais previstos nas leis e na Constituição, mas, também, pelas práticas políticas, que se desenvolvem, por vezes, à margem do sistema jurídico formal (Avelar; Cintra, 2004). O que demonstra o porquê de a forma federalista ter resultados

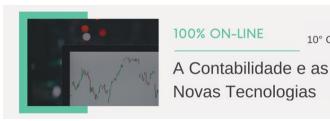












10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



tão destoantes de país para país. No Brasil, apesar de os entes subnacionais desfrutarem de notável autonomia administrativa e política, a União ainda concentra grande parte dos recursos públicos, sendo, portanto, responsável por distribuí-los. Todo esse aparato acaba por diminuir a capacidade dos municípios de se auto financiar, o que os tornam financeiramente dependentes.

2.2 Autônomos, mas Financeiramente Dependentes?

O artigo 18 da Constituição de 1988 institui os Municípios dentre os entes que formam a Federação brasileira ao conjecturar que a "organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição" (Brasil, 1988). Assim, o Município teria status constitucional de ente federativo, ao lado de União, Estados e Distrito Federal, qualificou-se o modelo político-organizacional brasileiro como federalismo de três vias ou tridimensional, com a outorga de autonomia aos municípios.

Autonomia política municipal é a habilidade de auto-organização, prevista no art. 29 da Constituição Federal, e de normatização própria, expressa no art. 30, incisos I e II (Brasil, 1988). A Constituição reconheceu ao município o direito de elaborar seu próprio diploma político-jurídico, a Lei Orgânica Municipal, em que são instituídos direitos e deveres e partilhadas competências locais, desde que dentro dos limites estabelecidos pelas constituições Federal e Estadual. O destaque dos municípios na história institucional brasileira não se deve tanto a descentralização federativa, com sua autonomia formal, mas, ao seu relativo descolamento da jurisdição dos estados membros (Souza, 2003).

A independência administrativa municipal é a competência mencionada no art. 30 da Constituição de 1988 de coordenação dos interesses locais pelos representantes eleitos pela população, sem intervenções da União ou do Estado. O município é o único responsável por estruturar seus serviços públicos e organizar seu território (Meirelles, 1998). A autossuficiência financeira municipal é o poder de estabelecer e recolher seus tributos, administrar seu orçamento sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas, de acordo com o art. 30, III, da Constituição Federal (Meirelles, 1998). Porem para que se possa usufruir de plena administrativa e jurídica se faz necessária primeiramente a autonomia financeira, uma vez que a gestão do município depende da disponibilidade de recursos financeiros, portanto sem a arrecadação própria os administradores municipais ficam dependentes de repasses intergovernamentais.

De acordo com a constituição os fundos monetários dos municípios são resultado de arrecadação própria (art. 156), repasses da União (arts. 153, §5°, II, 158, I e II, e 159, I, b) e dos respectivos Estados-membros (arts. 158, III e IV, e 159, §3°). Justamente, ao prever fontes de arrecadação própria para os municípios, a constituição possibilita as condições necessárias para o custeio autônomo de suas atividades. A constituição de 1988 ainda teve a função de aumentar substancialmente a arrecadação municipal, porém em contrapartida novas obrigações lhe foram aferidas, assim aumentando também suas obrigações.

Foram conferidas competências tributárias aos três entes federativos para estabelecer e arrecadar seus próprios tributos. Entretanto, emendas constitucionais aumentaram por diversas vezes a concentração do poder de tributar na esfera mais alta, acarretando na redução desse poder para os Estados e ainda menos para os municípios. De acordo com os artigos 153 e 154 da CF fica sob responsabilidade da União criar tributos de todas as espécies (imposto, taxa, contribuição de melhoria, empréstimo compulsório e contribuições especiais), englobando os diferentes fatos geradores (Brasil, 1988). Com o intuito de equilibrar essa centralização de

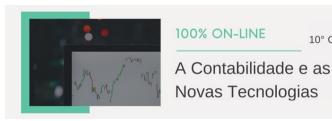












10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



arrecadação, foi instituído pela Constituição o sistema de distribuição das receitas tributárias nacionais, dessa forma a União e os Estados são obrigados a repassar regulamente parte da sua arrecadação tributária para os municípios (Brasil, 1988). Resumidamente a assimetria causada pela concentração tributária nas mãos do governo federal e estadual, acabou por deixar os municípios completamente dependentes das transferências intergovernamentais.

2.3 Fundamentos da Contabilidade Pública no Brasil

A contabilidade Pública no Brasil fundamenta-se sobretudo na Lei 4.320 (Brasil, 1964). Esta lei aponta a previsão da receita e define a despesa constituída no Orçamento Público aprovado para o exercício, a execução orçamentária faz a comparação entre a previsão e a realização das receitas e despesas (Pires, 2004). A Contabilidade Pública está interessada também em todos os atos praticados pelo administrador, sejam de natureza orçamentária, administrativa e patrimonial. O principal objetivo da Contabilidade Pública é o de proporcionar à administração informações atualizadas e exatas que possam ser expressas em termos monetários, informando os reflexos das transações realizadas de modo a possibilitar as tomadas de decisões, para o cumprimento da legislação vigente, e ainda, demonstrar a situação econômico-financeira da entidade em um determinado momento (Almeida, 1994).

A Contabilidade Pública registra os fatos contábeis praticados por seu administrador, que poderão modificar-se qualitativa e quantitativamente o patrimônio. Conduzindo-se pelos dispositivos da Lei 4.320/64, é possível definir a Contabilidade Pública como o ramo da contabilidade que demonstra, controla e registra, a efetivação dos orçamentos, dos atos e fatos da fazenda pública e o patrimônio público e suas variações (Brasil, 1964).

A finalidade da contabilidade pública é fornecer aos gestores informações para auxiliar na tomada de decisões e interpretar os eventos que afetam a conjuntura orçamentária, financeira e patrimonial das instituições que a compõem, e por intermédio das demonstrações contábeis faz-se possível averiguar o patrimônio da entidade (STN, 2019).

De acordo com a NBCT 16.1 publicada pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC (2008), as demonstrações contábeis de todo exercício financeiro precisam ser complementadas por anexos, outros demonstrativos exigidos por lei e pelas notas explicativas, bem como serão extraídas dos livros, registros e documentos que compõem o sistema contábil da entidade. As demonstrações contábeis devem ser divulgadas com a identificação da entidade pública e com a assinatura da autoridade competente e do contabilista da entidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade. A divulgação, em cada exercício financeiro, será efetivada com a apresentação das importâncias correspondentes ao exercício anterior (CFC, 2008). O principal propósito da divulgação das demonstrações contábeis em cada exercício financeiro é colocar à disposição de todos os usuários as informações contábeis acerca da entidade.

A combinação desses meios contábeis é chamada de Balanços Públicos. Cada órgão, ou entidade, gera seu balanço e o conjunto desses balanços reproduz o Balanço Consolidado do Setor Público. (STN, 2019). Conforme a Norma Técnica 16.6 (CFC, 2008), o Balanço Orçamentário tem por objetivo evidenciar o orçamento inicial, suas alterações, incorporação de superávit e suas reestimativas, comparando-os, individualmente, com a execução da receita e da despesa. É estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária. O Balanço Financeiro evidencia a movimentação de disponibilidades da entidade no período a que se refere, evidenciando: a receita orcamentária arrecadada; a despesa orçamentária paga; os recebimentos e os pagamentos extra orçamentários; o saldo inicial e o saldo final das disponibilidades (CFC, 2008).

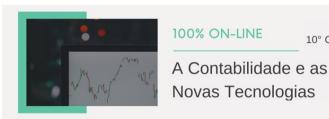












10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



Os demonstrativos contábeis públicos não são a única ferramenta para controle de gestão, com o intuito de impor limites aos gastos e prevenir futuros desajustes em 2000 foi criada a Lei Complementar número 101, que dispõe sobre limite de gastos em todos os níveis de governo.

2.4 Lei de Responsabilidade Fiscal

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101/2000, estabelece limites para os endividamentos dos entes da federação, objetiva o equilíbrio das finanças públicas. Além das disposições constitucionais, a LRF deverá dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no artigo 9° e no inciso II do § 1° do art. 3; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; demais condições e exigências de recursos de entidades públicas privadas o projeto ainda inclui as metas fiscais (Brasil, 2000).

A partir da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram estabelecidos limites prudenciais para servirem de parâmetro aos gestores de forma que observem a evolução de seus dispêndios com pessoal em relação a Receita Corrente Líquida (RCL). De acordo com o art.13, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, os municípios não devem gastar mais do que o limite máximo de 60% de sua Receita Corrente Líquida em Despesas com Pessoal (DCP), desse percentual 54% são destinados as Prefeituras (poder executivo) e os outros 6% são para os gastos com pessoal dos poderes Legislativo e Judiciário do município (Brasil, 2000).

No caso de o município usar mais de que 54% já são aplicadas limitações na tentativa de mitigar o seu crescimento, dessa forma de acordo com o art.22 da LRF ficam proibidos:

- I Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II Criação de cargo, emprego ou função;
- III alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 60 do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias. (BRASIL, 2000).

Após a sua aprovação, a LRF se tornou um dos principais mecanismos de controle e prevenção do desequilíbrio com despesas, também sendo parâmetro para estudos realizados pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro de Gestão Fiscal "FIRJAN" em seus estudos, com o índice de Gastos com Pessoal.

2.5 Índices da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro de Gestão Fiscal (FIRJAN)

Os Indicadores do Índice FIRJAN de Gestão Fiscal que serão abordados são: Autonomia, Gastos com Pessoal, Liquidez e Investimentos.

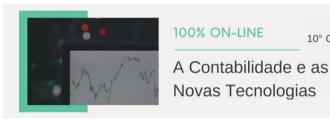
Autonomia: Capacidade de financiar a estrutura administrativa, é obtido através da Receita Local (toda a receita advinda de tributos e prestação de serviços municipais) menos Estrutura Administrativa divido (gastos da prefeitura com toda sua estrutura administrativa e











10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



secretarias) pela Receita Corrente Líquida. Quanto mais próximo de 0 esse índice estiver menor é a capacidade do município de financiar sua estrutura administrativa (FIRJAN, 2019).

Gastos com Pessoal: Indica o grau de rigidez do orçamento, a fórmula usada para encontrá-lo é: Gastos com Pessoal dividido pela receita corrente líquida. O município que superar os 60% da RCL com GCP receberá zero no IFGF Gastos com Pessoal (FIRJAN, 2019).

Liquidez: que demonstra o cumprimento das obrigações financeiras, sendo ele resultado da subtração entre Caixa e Restos a Pagar dividido pela Receita Corrente Líquida. Dessa forma, para cálculo do índice, caso o município adicione mais restos a pagar do que dinheiro em Caixa no ano em questão sua pontuação será zero (FIRJAN, 2019).

Investimentos: Capacidade de gerar bem-estar e competitividade é conseguido pela divisão entre Investimentos e Receita Total. O objetivo do IFGF Investimentos é medir qual a representatividade dos investimentos em relação ao orçamento municipal. A FIRJAN estabeleceu uma nota de corte para este indicador: determinando que os municípios que investiram mais de 12% da sua Receita Total foi tem como avaliação nota 1,00. Portando quanto mais próximo de 1,00, mais investimentos foram realizados pelas prefeituras (FIRJAN, 2019).

Para resumir e tornar a compreensão mais fácil, quanto mais perto de 1 melhor e quanto mais próximo de 0 pior, vale para todos os índices. A FIRJAN também apresenta as categorias em que os municípios se encaixarão de acordo com os resultados obtidos, são eles: Excelência (superiores a 0,8 pontos); Boa Gestão (entre 0,6 e 0,8 pontos); Dificuldade (entre 0,4 e 0,6 pontos); Crítica (inferiores a 0,4 pontos). O IFGF é o resultado da média de todos os índices somados.

3 Metodologia

Esta pesquisa trata-se de um estudo de caso múltiplo. Segundo Yin (2005), determinase o estudo de caso como uma investigação empírica que pesquisa um acontecimento dentro de seu contexto de vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos.

Entre os procedimentos desenvolvidos no decorrer deste estudo, foram realizadas inicialmente a pesquisa bibliográfica e documental, verificou-se os dispositivos legais e comentários acerca do assunto, bem como a coleta de informações relativas ao tema, em livros e artigos científicos. Na pesquisa documental, três aspectos devem merecer atenção especial por parte do investigador: a escolha dos documentos, o acesso a eles e a sua análise. A escolha dos documentos não é um processo aleatório, mas se dá em função de alguns propósitos, ideias ou hipóteses (Godoy, 1995).

Pode ser caracterizado como um estudo exploratório, que têm por objetivo possibilitar uma maior compreensão sobre o problema, além de possibilitar por meio de análise dos dados secundários a geração de percepções sobre o tema. (Malhotra, 2012). Para Minayo (1992) a etapa exploratória de uma pesquisa é um de seus momentos mais importantes e compreende várias fases necessárias para a construção de um percurso de investigação, sendo eles: a escolha de um tópico de investigação; a delimitação do problema; a definição do objeto e dos objetivos; a construção do marco teórico conceitual; a escolha dos instrumentos de coleta de dados e a exploração de campo.

A pesquisa tem natureza qualitativa tendo em vista ser um estudo de caso, que segundo Lüdke e André (1986) este tipo de estudo deve ser aplicado quando o pesquisador tiver o interesse em pesquisar uma situação singular, particular. As autoras ainda explicam que "o caso é sempre bem delimitado, devendo ter seus contornos claramente definidos no desenvolver do

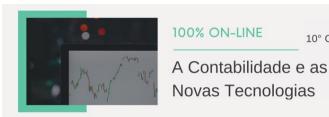












10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



estudo" e que o principal foco é apresentar a complexidade de uma situação particular, focalizando o problema em seu aspecto total.

O problema a ser respondido por esta pesquisa tratou de verificar qual a situação econômico-financeira dos municípios em estudo, e quais foram os desajustes fiscais no período analisado? Logo, este estudo analisa os demonstrativos contábeis municipais e os indicadores de gestão fiscal fornecidos pela FIRJAN. A pesquisa delimita-se aos municípios de Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Dom Eliseu e Rondon do Pará que estão situados às margens da BR222, no estado do Pará. Ao utilizar estes dados tornou-se possível analisar de que forma as contas públicas destes locais foram afetadas pela crise fiscal no período de 2014 a 2018. Estes documentos foram obtidos através do Tribunal de Contas dos Municípios – PA, por meio dos portais de transparência dos municípios e no site da FIRJAN.

A planilha eletrônica Microsoft Excel foi uma aliada dos pesquisadores no tratamento de dados e foi utilizada neste caso para a confecção das figuras utilizados no estudo, compilouse todas os elementos presentes nos balanços dos municípios estudados para que fosse possível verificar a evolução no decorrer dos anos.

4 Análise dos Resultados

Os resultados foram divididos em seções, para trazer mais clareza para a comparação entre os municípios pesquisados; levou-se em consideração os parâmetros legais. Em cada âmbito estão dispostos os municípios com suas respectivas situações durante o período analisado, buscando verificar as alterações ocorridas nos balanços de cada um deles.

4.1 Despesa com pessoal

O artigo 169, da Constituição Federal de 1988, trata dos gastos com pessoal, considera estes como gastos de grande importância, e indicou a necessidade de elaboração de Lei Complementar que instituísse limites para tais gastos (Brasil, 1988). Com o intuito de precaver a rigidez orçamentária e assegurar a capacidade para atribuição de outras despesas, no ano 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu teto nos gastos com pessoal em até 60% da RCL para os municípios. É importante lembrar que 54% são destinados ao poder executivo, os outros 6% vão para o poder legislativo e judiciário (Brasil, 2000).

Logo, se faz necessária a análise da evolução das despesas com pessoal, pelo executivo, destes municípios, toma-se por parâmetro os números percentuais adequados para se enquadrar na Lei de Responsabilidade Fiscal. Na Figura 1 foram compiladas todas as informações sobre a Despesa com Pessoal diante da RCL no período de 2014 a 2018 as barras representam o volume percentual gasto com pessoal e as linhas representam o limite prudencial (51,30%) e o limite máximo (54%).











A Contabilidade e as Novas Tecnologias

10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
 3° UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



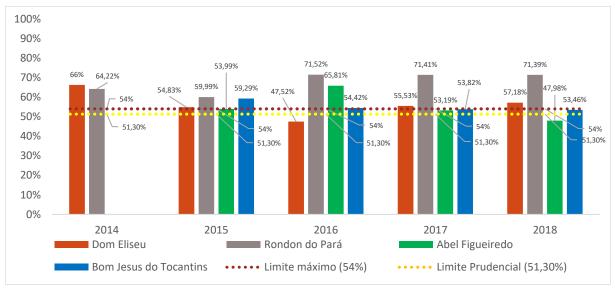


Figura 1. Despesa com Pessoal sobre a RCL

Fonte: Elaborado pelos próprios autores com base nos Relatórios de Gestão Fiscal de 2014 a 2018 (2020).

Baseando-se na Figura 1 é possível observar que em **Rondon do Pará**, desde o ano de 2014, período inicial da análise, os seus gastos com pessoal pelo poder executivo estão além do limite máximo estipulado em lei. No ano de 2015, apesar da diminuição das despesas com pessoal, ainda continuou acima do limite máximo. Em 2016 as despesas avançaram e alcançaram 71,52%, portanto consideravelmente acima do permitido pela LRF. Em 2017 e 2018 a DCP se manteve estável em torno de 71%. Estes números impactam diretamente a vida da população, pois há um excesso de recursos destinados ao pagamento de pessoal, o que torna o orçamento mais rígido por causa dessas despesas e acarreta em menos recursos para investimentos em outras áreas.

Em 2014 o município de **Dom Eliseu** estava fora dos padrões adequados com a DCP representando 66% da RCL, no ano seguinte houve redução nestas despesas, mas ainda assim permaneciam acima do permitido por lei, gastando aproximadamente 55%. Manteve-se a tendência de redução em 2016 e atingiu seu menor nível durante todo o período pesquisado e abaixo de todos os limites impostos pela LRF, regressou para 47,52%. Essa cadeia de expressivas reduções foi interrompida logo no ano seguinte, quando voltou a ultrapassar o limite máximo atingindo 55,53% em 2017 e 57,18% em 2018. Vale destacar que esses aumentos foram causados pelo maior montante destinado as despesas com pessoal e não pela redução da RCL. Durante todo o período a RCL evoluiu de forma lenta aumentando de ano em ano, basicamente ocorreu a reposição inflacionária.

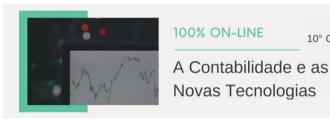
Os relatórios do ano de 2014 de **Abel Figueiredo** não foram encontrados em nenhum dos canais de informação utilizados nessa pesquisa, portanto só foi possível analisar os anos de 2015 a 2018. No ano de 2015 a DCP estava em 53,99% apenas 0,01% abaixo do limite máximo e, por conseguinte acima do limite prudencial estabelecido pela LRF. Em 2016 houve a expansão do aumento dessa despesa, alcançou-se 65,81% o maior percentual para o município em todo o período pesquisado, porém nos anos seguintes foi observado considerável melhora nas contas públicas, reduziu-se os percentuais para 53,19% e 47,98%, em 2017 e 2018, respectivamente. Durante todo o período a RCL evoluiu de forma lenta com aumentos que acompanharam a inflação.











10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



Em **Bom Jesus do Tocantins** também não foi possível fazer a análise do ano de 2014, pois as informações necessárias não estavam disponíveis nos canais de transparência, portanto analisou-se os anos de 2015 a 2018. Em 2015 o município gastou 59,29% da sua RCL com pessoal, portanto o ano de maior desequilíbrio. Entretanto, nos anos seguintes foi possível observar a redução gradual chegando ao patamar de DCP de 54,42%, 53,82% e 53,46, respectivamente em 2016, 2017 e 2018. Apesar de se encontrar dentro do limite máximo, nos anos de 2017 e 2018, observa-se que está muito próximo de ultrapassá-lo e atingir a situação de desajuste novamente, pois os valores percentuais superam o limite prudencial. Durante todo o período a RCL evoluiu atingindo níveis muito próximos do IPCA o que culmina apenas em um reajuste do valor, mas não em um aumento real.

Com todos estes desajustes os níveis de investimentos, manutenção e o planejamento para novos projetos ficam prejudicados por conta do alto comprometimento com despesas com pessoal. Portanto a função do Estado como responsável por proporcionar bem-estar da sociedade (Kohama, 2017) acaba sendo afetada negativamente. Essas anomalias fazem com que políticas públicas a serem executadas e mantidas acabam por ser postergadas devido a regras nos orçamentos que tem ordem de prioridades e disponibilidade. Dessa forma, o desenvolvimento social e de infraestrutura resultante de tais ações são comprometidos (Piscitelli; Timbó, 2010).

4.2 Dependência das Transferências Correntes (repasses feitos pelo Estado e União)

Conforme estudos de Souza (2003), a maior parte dos entes subnacionais brasileiros não alcançaram sua independência financeira, mas apenas a autonomia político-administrativa dada através da Constituição Federal de 1988. Nesse sentido, apesar da liberdade em estruturar os seus gastos por meio da Lei Orgânica Municipal, em que são instituídos direitos e deveres e partilhadas competências locais, desde que dentro dos limites estabelecidos pelas constituições Federal e Estadual, a maioria dos recursos utilizados para tal são advindos do governo federal.

Segundo Meirelles (1998) a autonomia financeira é o principal pilar para que os municípios possam exercer sua autonomia política e administrativa, porque a gestão do município depende da disponibilidade de recursos financeiros, dessa forma seus administradores ficam submissos a repasses intergovernamentais. Ao observar a Figura 2 é perceptível os impactos reais de toda a conjuntura federalista centralizadora de recursos financeiros nos orçamentos destes pequenos municípios.

Ao verificar as receitas do município de Bom Jesus do Tocantins facilmente se nota o tamanho da relevância dos repasses das outras esferas. Em 2015 representava quase 82%, no ano seguinte, atingiu seu pico, ao alcançar 92,51%. Houve uma considerável melhora no exercício de 2017, com uma redução de mais de 14%, quando se atingiu aproximadamente 78%. Entretanto, a redução do percentual de transferências correntes não se mostrou sólida e em 2018 subiu 9% e atingiu números próximos a 81%. Os maiores responsáveis por essas alterações foram as receitas tributárias (impostos, taxas e contribuições de melhoria) e as transferências de capital, que quando aumentam a arrecadação, faz com que ocorra a diminuição da representatividade dos repasses no orçamento total. Por exemplo, quando o município conseguiu gerar mais receita internamente, como no ano 2017, quando sua arrecadação subiu 457% em comparação ao exercício anterior, as transferências correntes representaram 78,34% em comparação a 92,51% em 2016.











10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



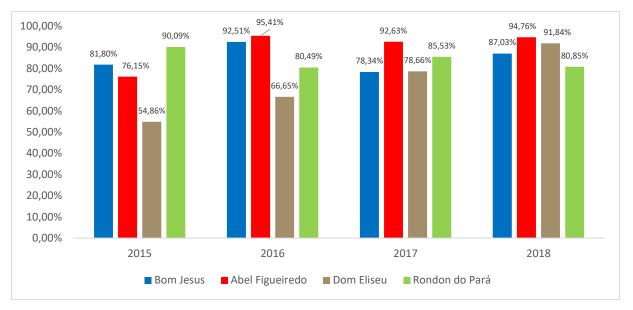


Figura 2. Transferências Correntes sobre a Receita Total Fonte: Elaborado pelos próprios autores com base nos Balanços Orçamentários de 2015 a 2018 (2020).

A situação é similar em **Abel Figueiredo**, porém esse problema é agravado por conta do baixo número de habitantes, assim tornando as receitas advindas de tributos municipais ainda mais escassos. O ano de 2015 foi o de menor representatividade das transferências correntes que correspondeu a 76,15% do total e elevou-se muito nos anos seguintes, alcançou 95,41%, 92,63% e 94,76% em 2016, 2017 e 2018, respectivamente. O município sentiu durante os anos a redução da sua receita com transferências de capital, em 2015 chegou a receber R\$ 1.770.220,75, mas com o passar do tempo essa receita reduziu-se e em 2018 recebeu apenas R\$ 137.212,41, o que representa uma queda de 97%.

Ao analisar o município de **Dom Eliseu**, o mais populoso de todos pesquisados, é possível ver o aumento progressivo de sua dependência dos repasses. Incialmente, em 2015 estava próximo dos 55%, esse inclusive é o melhor percentual alcançado dentre todos os municípios pesquisados, o que demostrava uma capacidade mais elevada de produzir recursos próprios em comparação com os outros analisados. Entretanto, é preciso destacar que com o passar dos anos o município foi perdendo essa capacidade de gerar receita própria, com os repasses saltando em importância do total aproximado de 67%, 79% e 92% nos anos de 2016, 2017 e 2018, respectivamente. Nesse caso em particular, foi possível observar a redução das receitas tributarias e royalties, o que fez com que os repasses se tornassem parte cada vez maior da receita total.

Em Rondon do Pará houve pequena redução ao decorrer dos anos, iniciou em cerca de 90% em 2015, foi para 80,49% no ano seguinte, mas voltou a crescer em 2017, chegando a 85,53%, e no último ano pesquisado, reduziu para aproximadamente 81%. Os maiores responsáveis por essas alterações foram as receitas tributarias locais e as receitas não recorrentes, já que o volume dos repasses permaneceu apenas compatível com os ajustes inflacionários.

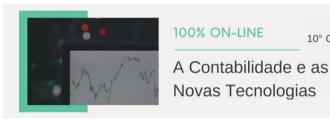
Após analisar a situação de dos municípios fica nítido como as influências do sistema federalista centralizador de recursos se reflete nos balanços municipais, pois todos são extremamente dependentes dos repasses feitos pelo Estado e União, e são incapazes de manter











10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



sua estrutura administrativa com recursos próprios. O que implica na incapacidade de exercer sua independência administrativa plenamente, por conta da falta de recursos próprios, dessa forma um dos pilares da independência trazida pela CF de 88 fica abalado (SOUZA, 2003).

4.3 Situação Fiscal dos Municípios conforme Índices da FIRJAN

Nesta seção serão apresentadas a situação fiscal de cada município de acordo com os índices gerados a partir dos dados disponibilizados pela FIRJAN. Os resultados de acordo com os índices da FIRJAN foram de modo geral insatisfatórios. O índice autonomia, que compões o IFGF é fortemente influenciado pela organização política federativa brasileira que concede autonomia política aos entes da federação, porém concentra a maior parte dos tributos na União, tornando os assim financeiramente dependentes. E em momentos de crise, a União, tende a repassar menos recursos e diminuir os investimentos que já são escassos nestes locais.

Para Rondon do Pará os quesitos Gastos com Pessoal e Liquidez são preocupantes, pois com a nota atribuída, é possível observar que se está gastando mais do que é permitido pela LRF e com este grau de liquidez é perceptível que o poder executivo está se utilizando dos restos a pagar para se financiar, o que é uma atitude perigosa e pode resultar em aumento do endividamento.

O município de Bom Jesus Do Tocantins apresenta 'notas' extremamente baixas, sendo classificado pela FIRJAN em situação crítica em quatro dos cinco anos analisados. O município teve seus piores resultados com liquidez e autonomia, indicando alto engessamento de suas contas e baixa capacidade gerar recursos próprios, assim sendo, é extremamente dependente de fatores externos para se manter.

Em Dom Eliseu, o maior município em termos de população e receita dentre os pesquisados, nota-se a baixa avaliação em 2014, porém alcançou bons níveis de gestão nos anos de 2015 e 2016, mas esse nível de gestão caiu regressando para números bem próximos de 2014. De modo geral, o município também não foi capaz de performar bem, tendo destaque para os baixos níveis de autonomia e liquidez, assim como os outros municípios analisados.

Por fim, Abel Figueiredo obteve resultados tão ruins quanto os demais, ressaltando sua baixa avaliação em autonomia, gastos com pessoal e liquidez, vale destacar que trata-se do município com maior dependência de transferências correntes, portanto é preciso cuidado com o futuro considerando o cenário pelo qual têm-se vivenciado, medidas precisam ser tomadas para que se possa contornar essa situação, vale também se destacar que este foi o município com os maiores níveis de investimento, apesar der ser o menos populosos e com grande dependência financeira das transferências correntes.

A Figura 3 está comparando a média obtida nos quatro índices utilizados pela FIRJAN, o **IFGF**, no período de 2014 a 2018. É preocupante o nível em que se encontram os municípios estudados, quase todos permaneceram com pontuação baixa classificando-os como "gestão em dificuldade" e "gestão crítica", apenas Dom Eliseu é a exceção nos anos de 2015 e 2016, por ter alcançado altas avaliações em investimento e liquidez, porém esse status não perdurou por muito tempo e em 2017 encontrava-se em dificuldade, novamente. Rondon do Pará e Abel Figueiredo foram os destaques negativos, com gastos com pessoal acima do permitido pela LRF e deixando muitas pendências financeiras para o próximo exercício.

Esses resultados negativos foram bastante influenciados principalmente pelo montante destinado a gastos com pessoal, o que significa que as prefeituras estão gastando mais do que poderiam, assim prejudicam o orçamento, e pelo baixo nível de liquidez, demostram que o poder executivo destes municípios estão usando os Restos a Pagar como meio de financiamento,









A Contabilidade e as Novas Tecnologias

10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
 3° UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



prática que infelizmente tem se tornado comum nos municípios brasileiros. O baixo nível de arrecadação com tributos é outro fator de extrema importância, e ainda que os entes subnacionais sejam capazes de criar suas fontes de receita, o governo federal ainda tem o poder de definir os critérios para as porcentagens a serem utilizadas (RODDEN, 2005). Também é preciso salientar a alta carga tributária paga pela população em virtude de tributos estaduais e federais, o que torna a imposição de uma maior alíquota no imposto municipal uma fonte não tão interessante para a administração municipal, pois retiraria dinheiro da economia local, as quais não são tão desenvolvidas, além de ser uma ação impopular.

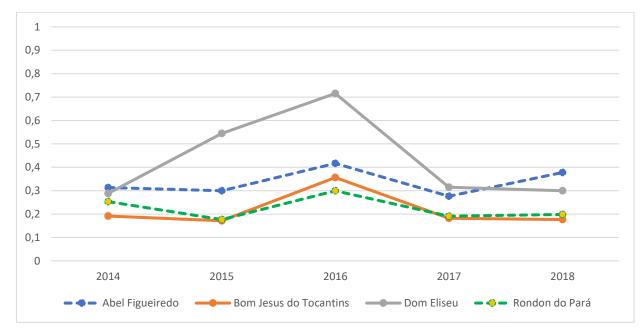


Figura 3. IFGF compilado de todos os municípios. Figura 3- IFGF compilado de todos os municípios. Fonte: Adaptado com base nos dados fornecidos pela FIRJAN, no período de 2014 a 2018 (2020).

5 Considerações Finais

O desequilíbrio das contas públicas, aliado à adoção de medidas insuficientes como, por exemplo: não mudar a estrutura das despesas obrigatórias (através de lei) que atualmente são a maior parte dos gastos; cortes de investimentos que causam pouco impacto perante o montante final, mas prejudicam diretamente a população; conduziram os entes federados, especialmente os estados e municípios, a uma conjuntura de sérias dificuldades relacionadas ao equilíbrio fiscal e ao cumprimento dos princípios básicos da gestão pública.

Todos os municípios estudados são quase totalmente dependentes dos repasses financeiros feitos pela União. E apesar de sua natureza federativa, grande parcela deles não desfrutam da autonomia econômica essencial para se alcançar a execução de sua soberania política e administrativa, que são aspectos dos entes federados. Com essa dependência, o federalismo brasileiro apresenta grande fragilidade em tempos de pouca arrecadação, como em uma crise econômica, o que pode levar o Estado a grandes dificuldades e comprometer o oferecimento de serviços essenciais à população.

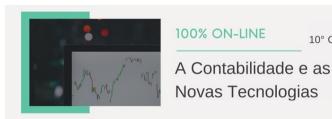
Os repasses financeiros feitos pela União e Estados para os municípios culminam por garantir grande volume de receita, independentemente da sua capacidade própria de gerar











10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



recursos, através de tributos, por exemplo. Estes repasses acabam por gerar um efeito ilusório, em que o município parece ter capacidade financeira para se manter, enquanto na verdade ele é quase que totalmente dependente de recursos externos, dessa forma, a organização política e administrativa desses entes financeiramente dependentes não tem controle algum sobre a própria receita total, e ficam reféns de efeitos dos repasses realizados pelos entes superiores.

Um dos principais problemas enfrentados pelo poder executivo destes municípios tratase da alta destinação de receita para as despesas com pessoal, o que acarreta em menos investimentos e maior rigidez do orçamento, reduz o espaço para novas despesas e investimentos. Dessa forma, menos recursos estarão disponíveis para investir em infraestrutura e serviços essenciais, e os municípios ficam cada vez mais dependente de repasses intergovernamentais para a execução destas ações.

Portanto, faz-se necessário uma maior atenção para os pequenos municípios do país, pois é onde reside considerável parcela da população. Uma eventual grave crise econômica, que encolha radicalmente as disponibilidades financeiras, poderá ocasionar sérios problemas para a preservação de uma Federação que não se custeia. No caso de pequenos municípios, como os que foram alvo deste estudo, podem representar o colapso da máquina pública local.

Neste estudo foi possível identificar que a administração pública não foi suficientemente eficiente na gestão dos recursos financeiros, o que se torna claro ao analisar os dados contidos nos balanços financeiro, orçamentário, nos relatórios de gestão fiscal e os resultados nos índices de gestão fiscal da FIRJAN, que evidenciam desequilíbrio fiscal por vários anos consecutivamente. Nota-se melhoras esporádicas em alguns municípios, por determinado período, mas regressam nos anos seguintes, e a tendência é de continuar desta forma se não houver profundas mudanças na geração de novos recursos locais ou no corte de seus dispêndios. Portanto é recomendável que os gestores responsáveis pelo manejo dos recursos municipais busquem se adequar aos parâmetros estabelecidos pela LRF.

A falta de estudos sobre a situação fiscal de pequenos municípios dificulta uma possível comparação, por exemplo, com regiões menos desenvolvidas como a que foi objeto de estudo e área mais populosas e com maior capacidade de geração de recursos próprios. O objetivo da pesquisa foi alcançado, no entanto a avaliação do ano de 2014 foi afetada por falta de disponibilidade de algumas informações específicas referentes aos municípios estudados.

Sugere-se como estudos futuros, a verificação dos resultados encontrados comparados a anos anteriores aos que foram alvo neste estudo, quanto em relação a anos posteriores, para analisar a evolução fiscal ocorrida nestes municípios. Também seria relevante comparar essa pequena amostra com outras regiões mais desenvolvidas dentro do próprio estado do Pará. Por fim, é fundamental que haja mais estudos tanto para verificar a situação de suas finanças quanto a fiscalizar o cumprimento dos devidos limites de gastos e destinação de recursos para as áreas mais importantes, pois é nestes municípios que grande parte da população reside.

Referências

Almeida, M. C. (1994). Auditoria: um curso moderno e completo. São Paulo: Saraiva. Avelar, L., & CINTRA, A. O. (2004). Sistema político brasileiro - uma introdução. São Paulo: Unesp.

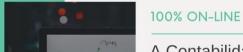
Baracho, J. A. (1986). Teoria geral do federalismo. Rio de Janeiro: Forense. Barbosa Filho, F. D. H. (2017). A crise econômica de 2014/2017. Estudos avançados, 31(89), 51-60.











10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





- Brasil. (24 de fevereiro de 1891). ccivil_03>>Constituicao/Constituicao91. Fonte: CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL (DE 24 DE FEVEREIRO DE 1891): http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm
- Brasil. (1964). *ccivil_03/leis/14320*. Fonte: LEI No 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14320.htm
- Brasil. (1988). *constituicao > constituicao*. Fonte: Constituição Federal Planalto: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- Brasil. (2000). *ccivil_03/leis/lcp/lcp101*. Fonte: LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm
- Câmara, M. H. (1981). O conceito moderno de federação. *Revista de informação legislativa*, 23-42.
- CFC, C. F. (2018). wp-content/uploads/2018/04/Publicacao_Setor_Publico. Fonte: Contabilidade Aplicada ao Setor Público CFC: https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2018/04/Publicacao_Setor_Publico.pdf
- CODACE-COMITÊ, D. D. D. C. ECONÔMICOS. *Comunicado de Datação de Ciclos Mensais Brasileiros*—Out/2017. Disponível em:< http://portalibre. fgv. br/lumis/portal/file/fileDownload. jsp
- Elazar, D. J. (1987). Exploring federalism. Tuscaloosa: University of Alabama Press.
- Feinberg, B. S. (2002). *The articles of Confederation: the first constitution of the United States*. Brookfield: Twenty-First Century Books.
- Felix, E. M., SEDIYAMA, G. A., & ANJOS, D. A. (2017). index.php/revista_gestao/article/view/5045. Fonte: TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL: UMA ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS MINEIROS QUE DECRETAM CALAMIDADE FINANCEIRA: https://seer.uscs.edu.br/index.php/revista_gestao/article/view/5045/2737
- FIRJAN, F. d. (2015). *ifgf/2015/files/assets/common/downloads/publication.pdf*. Fonte: Indice FIRJAN de Gestão Fiscal: http://publicacoes.firjan.org.br/ifgf/2015/files/assets/common/downloads/publication.pdf
- FIRJAN, F. d. (2019). *ifgf/consulta-ao-indice/consulta-ao-indice-grafico.htm?UF=PA&IdCidade=150013&Indicador=1&Ano=2014*. Fonte: IFGF Abel Figueiredo PA: https://www.firjan.com.br/ifgf/consulta-ao-indice/consulta-ao-indice-grafico.htm?UF=PA&IdCidade=150013&Indicador=1&Ano=2014
- FIRJAN, F. d. (2019). ifgf/consulta-ao-indice/consulta-ao-indice-grafico.htm?UF=PA&IdCidade=150157&Indicador=1&Ano=2014. Fonte: IFGF Bom Jesus do Tocantins PA: https://www.firjan.com.br/ifgf/consulta-ao-indice/consulta-ao-indice-grafico.htm?UF=PA&IdCidade=150157&Indicador=1&Ano=2014
- FIRJAN, F. d. (2019). ifgf/consulta-ao-indice/consulta-ao-indice-grafico.htm?UF=PA&IdCidade=150293&Indicador=1&Ano=2014. Fonte: IFGF













A Contabilidade e as Novas Tecnologias

10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

7 α 9 de setembro



Dom Eliseu - PA: https://www.firjan.com.br/ifgf/consulta-ao-indice/consulta-ao-

FIRJAN, F. d. (2019). ifgf/consulta-ao-indice/consulta-ao-indice-grafico.htm?UF=PA&IdCidade=150618&Indicador=1&Ano=2014. Fonte: IFGF Rondon do Pará - PA: https://www.firjan.com.br/ifgf/consulta-ao-indice/consulta-ao-indice-grafico.htm?UF=PA&IdCidade=150618&Indicador=1&Ano=2014

indice-grafico.htm?UF=PA&IdCidade=150293&Indicador=1&Ano=2014

Fleiner-Gerster, T. (2006). Teoria geral do Estado. São Paulo: Martins Fontes.

Friede, R. (2010). Curso de ciência política e teoria geral do estado: teoria constitucional e relações internacionais. Rio de Janeiro: Forense.

Godoy, A. S. (1995). pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. *Revista de Administração de Empresas*, 20-29.

Kohama, H. (2017). Contabilidade Pública: teoria e prática. São Paulo: Atlas.

Lüdke, Menga e André, Marli E. D. A. Pesquisa em educação: abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 1986.

Malhotra, N. K. (2012). *Pesquisa de marketing: uma orientação aplicada*: Porto Alegre: Bookman Editora.

Meirelles, H. L. (1998). Direito municipal brasileiro. São Paulo: Malheiros.

Minayo, M. D. S. (1992). O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. São Paulo. Hucitec/Abrasco.

Pires, J. B. (2004). Contabilidade pública. São Paulo: Atlas.

Piscitelli, R. B., & TIMBÓ, M. Z. (2010). Contabilidade pública: uma abordagem da administração pública. São Paulo: Atlas.

Rodden, J. (2005). Federalismo e descentralização em perspectiva comparada: sobre significados e medidas. *Revista de sociologia e política*, 09-27.

Schneider, B. (1991). *Politics within the state*. Pittsburgh: University Pittsburgh Press.

Souza, C. (2003). Regiões metropolitanas: condicionantes do regime político. *Revista Lua Nova*, 138-158.

Stepan, A. C. (1999). Federalism and democracy: beyond the US model. *Journal of Democracy Vol. 10*, pp. 19-34.

STN, S. d. (2019). *publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2019/26*. Fonte: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP): https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:31484

Yin, R. K. (2005). Estudo de Caso: Planejamento e Métodos. Porto Alegre: Bookman.

Zippelius, R. (1997). Teoria geral do Estado. Lisboa: Fundação Calouste Gulbekian.









